



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191209TP00005

LICITAÇÃO N°. 00005/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDONIO JOSE DA COSTA, S/N° - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 34941067.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.942.229/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00005/2019, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno



Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.diamante.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 15 (quinze) dias



Conclusão: 5 (cinco) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Diamante:

02.080 - Secretaria de Infra-Estrutura - 15.451.1028.1017 - Implantação de Infra-Estrutura Turística - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 - Obas e instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Solange de Sousa Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 9.132,66. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser



repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.7.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00005/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Diamante - PB" ◀.

6.7.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.7.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: o licitante deverá apresentar acervo compatível ao objeto licitado afim de comprovar a experiência referente a execução em pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de



constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL

8.2.2. Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura da ordem de serviços

8.2.3. Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital, de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB, bem como cumprirá os prazos expressos no cronograma físico financeiro, tomando todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente

8.2.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societários, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Diamante - PB, seja a que título for, ligadas de forma direta e indireta, consanguínea ou colateral

8.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na



licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.6.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.7.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.8.Relativa Habilitação Jurídica

8.2.9.Registro comercial, no caso de empresa individual

8.2.10.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual

8.2.11.Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício

8.2.12.Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

8.2.13.Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

8.2.14.Relativo a Regularidade Fiscal

8.2.15.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

8.2.16.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006

8.2.17.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

8.2.18.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

8.2.19.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

8.2.20.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa e dos sócios ou proprietário da empresa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943

8.2.21.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

8.2.22.Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - Pessoa Jurídica

8.2.23.Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - Pessoa Física

8.2.24.Certidão Negativa do Cadastro de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União

8.2.25.Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça

8.2.26.Qualificação Econômica Financeira

8.2.27.Certidão Negativa de Falência ou Concordata e a certidão de Execução Fiscal expedida pelo distribuidor da sede do licitante



8.2.28. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis em que evidenciem a boa situação financeira da empresa, e apresentáveis na forma da Lei, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade em vigor, com indicação correspondente do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como a apresentação dos competentes termo de abertura e encerramento assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC) ; índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$ e índice de Solvência Geral (ISG) = $(AR/(PC+ELP))$. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas;

LIQUIDEZ GERAL

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ENDIVIDAMENTO TOTAL

ET = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

8.2.29. Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor

8.2.30. Qualificação Técnica

8.2.31. A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente

8.2.32. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente - CREA

8.2.33. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir indicados

8.2.34. No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços, com reconhecimento de firma em cartório

8.2.35. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente, e Certidão Simplificada da junta comercial do domicílio ou sede da licitante. Para as sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada da publicação no Diário Oficial

8.2.36. Outras Declarações

8.2.37. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Diamante

8.2.38. Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado,



adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e relação de funcionários para execução dos serviços visando o bom desenvolvimento do objeto descritos neste edital, que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.3.

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2019
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação,



quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.



11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidonio José da Costa, S/Nº - Centro - Diamante - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.A contratada deverá apresentar relatório fotográfico referente ao período de execução da obra, contemplando os principais serviços executados, para a composição do relatório fotográfico para liberação de cada pagamento, faz-se necessário anexar no mínimo 05 (cinco) fotografias (com data automática do equipamento utilizado para o registro), que contemplam os serviços a serem pagos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Diamante - PB, 11 de Dezembro de 2019.

SOLANGE DE SOUSA FREITAS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB	Unid	1	913.266,42	913.266,42
Total					913.266,42

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SOLANGE DE SOUSA FREITAS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Mangueira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB	Unid	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00005/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00005/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00005/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00005/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Possidonio José da Costa, S/N° - Centro - Diamante - PB, CNPJ n° 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Manguieira, Brasileira, Casada, Servidora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF n° 112.049.744-22, Carteira de Identidade n° 326.418 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na implantação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas vias públicas urbanas: Av. Prefeito Dionizio Manguieira, Rua Antônio Vicente e Rua Abílio Sérvulo no Município de Diamante - PB, através do Contrato de Repasse n° 1058733-92/MCIDADES/CEF/PMD/PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços n° 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Diamante:

02.080 - Secretaria de Infra-Estrutura - 15.451.1028.1017 - Implantação de Infra-Estrutura Turística - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51 - Obas e instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 15 (quinze) dias

Conclusão: 5 (cinco) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - A contratada deverá apresentar relatório fotográfico referente ao período de execução da obra, contemplando os principais serviços executados, para a composição do relatório fotográfico para liberação de cada pagamento, faz-se necessário anexar no mínimo 05 (cinco) fotografias (com data automática do equipamento utilizado para o registro), que contemplam os serviços a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190282987

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20180227646

1. Responsável Técnico

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616046325**

Registro: **1616046325PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Diamante**

CPF/CNPJ: **08.942.229/0001-57**

RUA Possidônio José da Costa

Nº: **881**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Diamante**

UF: **PB**

CEP: **58994000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO**

Cidade: **DIAMANTE**

UF: **PB**

CEP: **58994000**

Data de Início: **17/10/2018**

Previsão de término: **04/11/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Diamante**

CPF/CNPJ: **08.942.229/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	9.419,36	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	9.419,36	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> ARQUITETURA PAISAGÍSTICA -> #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	9.419,36	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> ARQUITETURA PAISAGÍSTICA -> #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO -> ARQUITETURA PAISAGÍSTICA -> #0852 - ACESSOS E PASSEIOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	9.419,36	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações para pavimentação em diversas ruas de Diamante - PB, conforme CT 1058733-92.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9B4Y2
 Impresso em: 04/11/2019 às 14:32:22 por: , ip: 177.154.52.78





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190282987

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20180227646

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES - CPF: 090.639.254-33

Local _____ de _____ de _____
 data

Prefeitura Municipal de Diamante - CNPJ: 08.942.229/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é valida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **04/11/2019**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9B4Y2
 Impresso em: 04/11/2019 às 14:32:23 por: , ip: 177.154.52.78

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DIAMANTE-PB
OUTUBRO/2018



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DADOS DA OBRA

PROJETO: Pavimentação asfáltica das Ruas Abilio Sérvulo, Antonio Vicente e Av. Prefeito Dionizio Mangueira, no município de Diamante, Paraíba.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Diamante (PB)

LOCALIZAÇÃO: Cidade de Diamante, Estado da Paraíba

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 9419,36m²

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) das Ruas Abilio Sérvulo, Antonio Vicente e Av. Prefeito Dionizio Mangueira, no município de Diamante/PB. O projeto visa melhorar o tráfego na avenida, proporcionando maior fluência e segurança nas vias.

É comum a grande movimentação de veículos no município que é carente de infraestrutura qualificada. A execução desta obra, proporcionará regularização de pavimento e qualidade na pista de rolamento. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação da Ruas Abilio Sérvulo, Antonio Vicente e Av. Prefeito Dionizio Mangueira, que facilitará o tráfego no município.

OBJETO DA OBRA

Construção de pavimentação asfáltica e sinalização vertical.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da pavimentação da Rua Francisco Alves Queirós no município de Patos, Paraíba.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa da Obra em Aço Galvanizado

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira, com dimensões (4,0m x 2,5m), devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. Será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.3- Sinalização de Trânsito Noturna

Deverá ser utilizada em toda a extensão do trecho que estiver em obra ou que apresente algum risco, a fim de evitar acidentes.

2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

2.1 Imprimação

Imprimação consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94).

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

2.2 Pintura de Ligação – RR-2C

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. A superfície poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso com emulsão RR-2C, adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

Deve-se observar os mesmos cuidados indicados para o serviço da imprimação, como executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego.

2.3 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), binder – espessura de 5,0cm



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas para tal. O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos próprios para isto, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Esta camada deverá ter espessura de 5,0cm.

2.4 Concreto betuminoso usinado a quente(CAP50/70), camada de rolamento – espessura de 3,0cm



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Segue as orientações do item acima, porém, com espessura final de 3,0cm. Será aplicado apenas na faixa de rolamento, ficando o acostamento apenas com a camada do binder.

Nos trechos em que se cruza com a linha férrea será feito o cuidado de não “esconder” os trilhos, deixando um espaçamento de 3 cm de cada um deles.

2.5/2.6 Transporte de CBUQ com caminhão em rodovias pavimentadas

Após a fabricação do Concreto, este deve ser transportado da Usina de fabricação até o local da obra. Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Vale salientar que o concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

3.0 CONTROLES TECNOLÓGICOS/ENSAIOS

3.1 Controle tecnológico - Recomposição do traço

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

3.2 Ensaio de penetração - Material Betuminoso

Deverá ser realizado 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra.

3.3 Ensaio de Viscosidade Saybolt – Furol

Deverá ser realizado 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.4 Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso

Deverá ser realizado 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148).

3.5 Ensaio de espuma - Material Asfáltico

Deverá ser realizado 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

3.6/3.7/3.8 Ensaio de granulometria do agregado, granulometria do filler e Ensaio de equivalente em areia.

São ensaios de rotina, devem ser feitos 01 ou 02 a cada Jornada de 8 horas de trabalho.

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV- Sinalização horizontal

Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

As placas deverão ser instaladas nas calçadas existentes ou levemente afastadas da pista de rolamento, sempre Localizada do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada)

4.2 – Confecção de suporte

Será confeccionado o suporte e travessa para colocação da placa de sinalização vertical das ruas, com madeira de boa qualidade. Deverá ficar 50cm enterrado no solo.

5.0 DIVERSOS

5.1 – Placa de identificação de rua



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Deverá ser providenciado placa de identificação para a Estrada da Maravalha. Terá dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Será em chapa esmaltada.

5.2 – Limpeza Final da obra

Deverá ser procedida uma limpeza geral ao término da obra, com varrição geral.

6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Diamante (PB), 30 de Outubro de 2018.



ESTADO DA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB

Repasso: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: set/18

Contrato: 1058733-92

BDI: 26,93%

DATA BASE: SETEMBRO DE 2018 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =86,95% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
AV. PREF. DIONIZIO MANGUEIRA							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	10,00	309,47	392,81	R\$ 3.928,10
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	4591,41	0,29	0,37	R\$ 1.698,82
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	642,35	1,98	2,51	R\$ 1.612,30
		SUBTOTAL					R\$ 7.239,22
2.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)					
2.1	72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	9182,81	1,57	1,99	R\$ 18.273,79
2.2	95996	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	229,57	670,48	851,04	R\$ 195.373,25
2.3	95990	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte	m³	137,74	754,97	958,28	R\$ 131.993,49
2.4	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - binder	m3xkm	35124,29	0,94	1,19	R\$ 41.797,91
2.5	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	m3xkm	21074,57	0,94	1,19	R\$ 25.078,74
		SUBTOTAL					R\$ 412.517,18
3.0		CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS					
3.1	74022/040	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente	Unid.	7,00	153,16	194,41	R\$ 1.360,87
3.2	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	4,00	74,38	94,41	R\$ 377,64
3.3	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	1,00	96,26	122,18	R\$ 122,18
3.4	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	1,00	70,01	88,86	R\$ 88,86
3.5	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	1,00	78,76	99,97	R\$ 99,97
3.6	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	24,00	43,76	55,54	R\$ 1.332,96
3.7	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	12,00	39,37	49,97	R\$ 599,64
3.8	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	12,00	39,37	49,97	R\$ 599,64
		SUBTOTAL					R\$ 4.581,76
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
4.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	442,94	27,51	34,92	R\$ 15.467,46
4.2	5213417 SICRO SETEMBRO/2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	3,88	250,56	318,04	R\$ 1.234,00
4.3	5216111 SICRO SETEMBRO/2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) - Sinalização + identificação da rua	und	14,00	94,44	119,87	R\$ 1.678,18
		SUBTOTAL					R\$ 18.379,64
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	84,69	107,50	R\$ 215,00
5.2	84523 / GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	4591,41	0,39	0,50	R\$ 2.295,71
		SUBTOTAL					R\$ 2.510,71
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 445.228,51

RUA ANTONIO VICENTE

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	0,00	309,47	392,81	R\$ 0,00



ESTADO DA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB

Repasso: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: set/18

Contrato: 1058733-92

BDI: 26,93%

DATA BASE: SETEMBRO DE 2018 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =86,95% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	3570,66	0,29	0,37	R\$ 1.321,14
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	442,90	1,98	2,51	R\$ 1.111,68
SUBTOTAL							R\$ 2.432,82
2.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)					
2.1	72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	7141,31	1,57	1,99	R\$ 14.211,21
2.2	95996	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	178,53	670,48	851,04	R\$ 151.936,17
2.3	95990	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte	m³	107,12	754,97	958,28	R\$ 102.650,95
2.4	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - binder	m3xkm	27315,55	0,94	1,19	R\$ 32.505,50
2.5	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	m3xkm	16389,33	0,94	1,19	R\$ 19.503,30
SUBTOTAL							R\$ 320.807,13
3.0		CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS					
3.1	74022/040	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente	Unid.	6,00	153,16	194,41	R\$ 1.166,46
3.2	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	3,00	74,38	94,41	R\$ 283,23
3.3	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	1,00	96,26	122,18	R\$ 122,18
3.4	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	1,00	70,01	88,86	R\$ 88,86
3.5	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	1,00	78,76	99,97	R\$ 99,97
3.6	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	20,00	43,76	55,54	R\$ 1.110,80
3.7	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	10,00	39,37	49,97	R\$ 499,70
3.8	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	10,00	39,37	49,97	R\$ 499,70
SUBTOTAL							R\$ 3.870,90
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
4.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	390,36	27,51	34,92	R\$ 13.631,37
4.2	5213417 SICRO SETEMBRO/2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	6,08	250,56	318,04	R\$ 1.933,68
4.3	5216111 SICRO SETEMBRO/2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) - Sinalização + identificação da rua	und	24,00	94,44	119,87	R\$ 2.876,88
SUBTOTAL							R\$ 18.441,93
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	84,69	107,50	R\$ 215,00
5.2	84523 / GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	3570,66	0,39	0,50	R\$ 1.785,33
SUBTOTAL							R\$ 2.000,33
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 347.553,11

RUA ABILIO SÉRVULO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	0,00	309,47	392,81	R\$ 0,00
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1235,65	0,29	0,37	R\$ 457,19
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	190,10	1,98	2,51	R\$ 477,15



ESTADO DA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB

Repasso: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: set/18

Contrato: 1058733-92

BDI: 26,93%

DATA BASE: SETEMBRO DE 2018 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =86,95% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
		SUBTOTAL					R\$ 934,34
2.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)					
2.1	72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	2281,20	1,57	1,99	R\$ 4.539,59
2.2	95996	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m ³	61,78	670,48	851,04	R\$ 52.577,25
2.3	95990	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte	m ³	37,07	754,97	958,28	R\$ 35.523,44
2.4	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - binder	m3xkm	9452,72	0,94	1,19	R\$ 11.248,74
2.5	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	m3xkm	5671,63	0,94	1,19	R\$ 6.749,24
		SUBTOTAL					R\$ 110.638,26
3.0		CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS					
3.1	74022/040	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente	Unid.	2,00	153,16	194,41	R\$ 388,82
3.2	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	1,00	74,38	94,41	R\$ 94,41
3.3	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	1,00	96,26	122,18	R\$ 122,18
3.4	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	1,00	70,01	88,86	R\$ 88,86
3.5	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	1,00	78,76	99,97	R\$ 99,97
3.6	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	6,00	43,76	55,54	R\$ 333,24
3.7	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	3,00	39,37	49,97	R\$ 149,91
3.8	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	3,00	39,37	49,97	R\$ 149,91
		SUBTOTAL					R\$ 1.427,30
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
4.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	121,04	27,51	34,92	R\$ 4.226,72
4.2	5213417 SICRO SETEMBRO/2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m ²	3,48	250,56	318,04	R\$ 1.106,78
4.3	5216111 SICRO SETEMBRO/2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) - Sinalização + identificação da rua	und	11,00	94,44	119,87	R\$ 1.318,57
		SUBTOTAL					R\$ 6.652,07
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	2,00	84,69	107,50	R\$ 215,00
5.2	84523 / GIGOV JP	Limpeza final da obra	m ²	1235,65	0,39	0,50	R\$ 617,83
		SUBTOTAL					R\$ 832,83
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 120.484,80



ESTADO DA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB

Repasso: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: set/18

Contrato: 1058733-92

BDI: 26,93%

DATA BASE: SETEMBRO DE 2018 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS =86,95% (HORA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO S/ BDI (R\$)	PREÇO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
PLANILHA ORÇAMENTARIA GLOBAL							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m)	m²	10,00	309,47	392,81	R\$ 3.928,10
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	9397,72	0,29	0,37	R\$ 3.477,15
1.3	74221/001	Sinalização de trânsito noturna	m	1275,35	1,98	2,51	R\$ 3.201,13
		SUBTOTAL					R\$ 10.606,38
2.0		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)					
2.1	72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	18605,32	1,57	1,99	R\$ 37.024,59
2.2	95996	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte	m³	469,88	670,48	851,04	R\$ 399.886,67
2.3	95990	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte	m³	281,93	754,97	958,28	R\$ 270.167,88
2.4	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - binder	m3xkm	71892,56	0,94	1,19	R\$ 85.552,15
2.5	95303	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento	m3xkm	43135,53	0,94	1,19	R\$ 51.331,28
		SUBTOTAL					R\$ 843.962,57
3.0		CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS					
3.1	74022/040	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente	Unid.	15,00	153,16	194,41	R\$ 2.916,15
3.2	74022/001	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35	Unid.	8,00	74,38	94,41	R\$ 755,28
3.3	74022/002	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100	Unid.	3,00	96,26	122,18	R\$ 366,54
3.4	74022/025	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso	Unid.	3,00	70,01	88,86	R\$ 266,58
3.5	74022/029	Ensaio de espuma - Material Asfáltico	Unid.	3,00	78,76	99,97	R\$ 299,91
3.6	74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	Unid.	50,00	43,76	55,54	R\$ 2.777,00
3.7	74022/054	Ensaio de granulometria do filler	Unid.	25,00	39,37	49,97	R\$ 1.249,25
3.8	74022/042	Ensaio de equivalente em areia	Unid.	25,00	39,37	49,97	R\$ 1.249,25
		SUBTOTAL					R\$ 9.879,96
4.0		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					
4.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	954,34	27,51	34,92	R\$ 33.325,55
4.2	5213417 SICRO SETEMBRO/2017	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	13,44	250,56	318,04	R\$ 4.274,46
4.3	5216111 SICRO SETEMBRO/2017	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) - Sinalização + identificação da rua	und	49,00	94,44	119,87	R\$ 5.873,63
		SUBTOTAL					R\$ 43.473,64
5.0		DIVERSOS					
5.1	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	und	6,00	84,69	107,50	R\$ 645,00
5.2	84523 / GIGOV JP	Limpeza final da obra	m²	9397,72	0,39	0,50	R\$ 4.698,87
		SUBTOTAL					R\$ 5.343,87
TOTAL GERAL (R\$)							R\$ 913.266,42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: **Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB**

Repasse: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: **set/18**

Contrato: 1058733-92

BDI: **26,93%**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AV. PREF. DIONIZIO MANGUEIRA

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) A = (4,00 x 2,50)	10,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide A = (COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA) + ((ABERTURA DE RUAS * LARGURA)) A = ((642,35 x 6,20) + (41,95 * 4,80) + (10,90 * 4,95) + (15,05 * 4,90) + (27,50 * 4,95) + (12,70 * 4,90) + (4,60 * 17,70))	4.591,41	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna L = 642,35	642,35	m
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	Quantitativo	Unidade
2.1	Pintura de ligação com emulsão RR-2C A = (COMPRIMENTO DA RUA * LARGURA) + ((ABERTURA DE RUAS * LARGURA)) A = ((642,35 x 6,20) + (41,95 * 4,80) + (10,90 * 4,95) + (15,05 * 4,90) + (27,50 * 4,95) + (12,70 * 4,90) + (4,60 * 17,70)) * 2	9.182,81	m ²
2.2	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte V = (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO * ESPESSURA) V = 4591,41 x 0,05	229,57	m ³
2.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte V = (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO * ESPESSURA) V = 4591,41 x 0,03	137,74	m ³
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - binder Tkm = (4591,41 x 0,05) x 153,00 - distância até Sousa (PB)	35.124,29	m3xkm
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento Tkm = (4591,41 x 0,03) x 153,00 - distância até Sousa (PB)	21.074,57	m3xkm
3.0	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	Quantitativo	Unidade
3.1	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente Controle tecnológico - Recomposição do traço = área/700 Q = 4591,41 / 700 = 7,0 Unid.	7,00	Unid.
3.2	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35 Consumo CAP para camada de e = 0,05m = 116,50 kg/m³ Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 144,00 kg/m³ Q = ((4591,41 x 0,05 x 116,50)/1000 + (4591,41 x 0,03 x 144,00)/1000)/13,35 = 3,09 = 4,00	4,00	Unid.
3.3	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100 Q = ((4591,41 x 0,05 x 116,50)/1000 + (4591,41 x 0,03 x 144,00)/1000)/100 = 0,41 = 1,00	1,00	Unid.
3.4	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso Q = 1,00	1,00	Unid.
3.5	Ensaio de espuma - Material Asfáltico Q = 1,00	1,00	Unid.
3.6	Ensaio de granulometria do agregado Q = 12 dias x 2 ensaios	24,00	Unid.
3.7	Ensaio de granulometria do filler Q = 12 dias x 1 ensaio	12,00	Unid.
3.8	Ensaio de equivalente em areia		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: **Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB**

Repasse: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: **set/18**

Contrato: 1058733-92

BDI: **26,93%**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		12,00	Unid.
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Quantitativo	Unidade
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro $A = (1,50 \times 6,20 \times 0) + (642,35 \times 4 \times 0,10) + (3,00 \times 6,20 \times 10) = \text{LOMBADAS} + (\text{Faixas}) + (\text{Faixa de Pedestre})$	442,94	m ²
4.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III $A = (0,60 \times 0,0) + (0,25 \times 10,0) + (0,44 \times 2) + (0,25 \times 2) \text{ "PARE" + "PASSAGEM DE PEDESTRE" + "LIMITE DE VELOCIDADE" + "LOMBADA"}$	3,88	m ²
4.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) - Sinalização + identificação da rua $Q = 14,0$	14,00	und
5.0	DIVERSOS	Quantitativo	Unidade
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm $Q = 2,00$	2,00	und
5.2	Limpeza final da obra $A = ((642,35 \times 6,20) + (41,95 \times 4,80) + (10,90 \times 4,95) + (15,05 \times 4,90) + (27,50 \times 4,95) + (12,70 \times 4,90) + (4,60 \times 17,70))$	4.591,41	m ²
RUA ANTONIO VICENTE			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) $A = (4,00 \times 2,50)$	0,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide $A = (\text{COMPRIMENTO DA RUA} \times \text{LARGURA}) + (\text{ABERTURA DE RUAS} \times \text{LARGURA})$ $A = ((442,90 \times 6,20) + (21,75 \times 31,00) + (5,50 \times 21,50) + (1,50 \times 21,45))$	3.570,66	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna $L = (442,90)$	442,90	m
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	Quantitativo	Unidade
2.1	Pintura de ligação com emulsão RR-2C $A = ((442,90 \times 6,20) + (21,75 \times 31,00) + (5,50 \times 21,50) + (1,50 \times 21,45)) \times 2$	7.141,31	m ²
2.2	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte $V = 3570,66 \times 0,05$	178,53	m ³
2.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte $V = 3570,66 \times 0,03$	107,12	m ³
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - binder $Tkm = (3570,66 \times 0,05) \times 153,00 - \text{distância até Sousa (PB)}$	27.315,55	m3xkm
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento $Tkm = (3570,66 \times 0,03) \times 153,00 - \text{distância até Sousa (PB)}$	16.389,33	m3xkm
3.0	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	Quantitativo	Unidade
3.1	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente Controle tecnológico - Recomposição do traço = área/700 $Q = 3570,66 / 700 = 6,0 \text{ Unid.}$	6,00	Unid.
3.2	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: **Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB**

Repasse: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: **set/18**

Contrato: 1058733-92

BDI: **26,93%**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	Consumo CAP para camada de e = 0,05m = 116,50 kg/m ³ Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 144,00 kg/m ³ $Q = ((3570,66 \times 0,05 \times 116,50)/1000 + (3570,66 \times 0,03 \times 114,00)/1000)/13,35 = 2,47 = 3,00$	3,00	Unid.
3.3	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furol = material betuminoso/100 $Q = ((3570,66 \times 0,05 \times 116,50)/1000 + (3570,66 \times 0,03 \times 114,00)/1000)/100 = 0,33 = 1,00$	1,00	Unid.
3.4	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso $Q = 1,00$	1,00	Unid.
3.5	Ensaio de espuma - Material Asfáltico $Q = 1,00$	1,00	Unid.
3.6	Ensaio de granulometria do agregado $Q = 10 \text{ dias} \times 2 \text{ ensaios}$	20,00	Unid.
3.7	Ensaio de granulometria do filler $Q = 10 \text{ dias} \times 1 \text{ ensaio}$	10,00	Unid.
3.8	Ensaio de equivalente em areia $Q = 10 \text{ dias} \times 1 \text{ ensaio}$	10,00	Unid.
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Quantitativo	Unidade
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro $A = (1,50 \times 6,20 \times 6) + ((442,90 \times 4 \times 0,10) + (21,50 \times 4 \times 0,10)) + (3,00 \times 6,20 \times 8) = \text{LOMBADAS} + (\text{Faixas}) + (\text{Faixa de Pedestre})$	390,36	m ²
4.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III $A = (0,60 \times 2,0) + (0,25 \times 8,0) + (0,25 \times 8,0) + (0,44 \times 2,0) \text{ "PARE" } + \text{ "PASSAGEM DE PEDESTRE" } + \text{ "LOMBADA" } + \text{ "LIMITE DE VELOCIDADE" }$	6,08	m ²
4.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) - Sinalização + identificação da rua $Q = 24$	24,00	und
5.0	DIVERSOS	Quantitativo	Unidade
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm $Q = 2,00$	2,00	und
5.2	Limpeza final da obra $A = ((442,90 \times 6,20) + (21,75 \times 31,00) + (5,50 \times 21,50) + (1,50 \times 21,45))$	3.570,66	m ²
RUA ABILIO SÉRVULO			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.1	Placa da obra em aço galvanizado (2,50 x 4,00m) $A = (4,00 \times 2,50)$	0,00	m ²
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide $A = (190,10 \times 6,50)$	1.235,65	m ²
1.3	Sinalização de trânsito noturna $L = (190,10)$	190,10	m
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	Quantitativo	Unidade
2.1	Pintura de ligação com emulsão RR-2C $A = (190,10 \times 6,00) \times 2,00$	2.281,20	m ²
2.2	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: **Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB**

Repasse: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: **set/18**

Contrato: 1058733-92

BDI: **26,93%**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	V = (190,10x 6,50) x 0,05	61,78	m³
2.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte		
	V =(190,10 x 6,50)x 0,03	37,07	m³
2.4	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - binder		
	Tkm = (190,10 x 6,50 x 0,05) x 153,00 - distância até Sousa (PB)	9.452,72	m3xkm
2.5	Transporte de material betuminoso em rodovia pavimentada - Camada de Rolamento		
	Tkm = (190,10 x 6,50 x 0,03) x 153,00 - distância até Sousa (PB)	5.671,63	m3xkm
3.0	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	Quantitativo	Unidade
3.1	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente		
	Controle tecnológico - Recomposição do traço = área/700		
	Q = 1235,65 / 700 = 2,0 Unid.	2,00	Unid.
3.2	Ensaio de penetração - Material Betuminoso = área*espessura*consumo/1000; Peso/13,35		
	Consumo CAP para camada de e = 0,05m = 116,50 kg/m³		
	Consumo CAP para camada de e = 0,03m = 144,00 kg/m³		
	Q = ((1235,65 x 0,05 x 116,50)/1000 + (1235,65 x 0,03 x 114,00)/1000)/13,35 = 0,86 = 1,00	1,00	Unid.
3.3	Ensaio de Viscosidade Saybolt - furo = material betuminoso/100		
	Q = ((1235,65x 0,05 x 116,50)/1000 + (1235,65 x 0,03 x 114,00)/1000)/100 = 0,11 = 1,00	1,00	Unid.
3.4	Ensaio de ponto de fulgor - Material Betuminoso		
	Q = 1,00	1,00	Unid.
3.5	Ensaio de espuma - Material Asfáltico		
	Q = 1,00	1,00	Unid.
3.6	Ensaio de granulometria do agregado		
	Q = 3 dias x 2 ensaios	6,00	Unid.
3.7	Ensaio de granulometria do filler		
	Q = 3 dias x 1 ensaio	3,00	Unid.
3.8	Ensaio de equivalente em areia		
	Q = 3 dias x 1 ensaio	3,00	Unid.
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Quantitativo	Unidade
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro		
	A = (1,50*6,50*2)+(190,10*4*0,10) + (3,00*6,50*2) = LOMBADAS +(Faixas) +(Faixa de Pedestre)	121,04	m²
4.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III		
	A = (0,60 x 1,0) + (0,25 x 4,0) + (0,25 x 4,0) + (0,44 x 2,0) "PARE" + "PASSAGEM DE PEDESTRE + "LOMBADA" + "LIMITE DE VELOCIDADE	3,48	m²
4.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) - Sinalização + identificação da rua		
	Q = 11,00	11,00	und
5.0	DIVERSOS	Quantitativo	Unidade
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm		
	Q = 2,00	2,00	und
5.2	Limpeza final da obra		
	A = (190,10 x 6,50)	1.235,65	m²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

DATA BASE: DEZEMBRO DE 2017 (SINAPI/ CAIXA REFERENCIAL)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS = 86,95% (HORA)

B.D.I. = 26,93%

Contrato: 1053071-91

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (C.P.U)

Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), binder, com espessura de 5,0 cm exclusive transporte.

Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, para binder, com cap 50/70 - aquisição posto usina	t	2,5548	348,00	889,07	COTAÇÃO
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chp diurno	chp	0,0331	216,83	7,18	05835/SINAPI
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chi diurno.	chi	0,0678	83,61	5,67	05837/SINAPI
Rasteleiro com encargos complementares	h	0,8072	10,53	8,50	88314/SINAPI
Caminhão basculante 10 m ³ , tracadado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af 06/2014	chp	0,0331	160,08	5,30	91386/SINAPI
Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno.	chp	0,0575	128,05	7,36	95631/SINAPI
Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chi diurno.	chi	0,0434	41,43	1,80	95632/SINAPI
Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada - chi diurno.	chi	0,0668	24,41	1,63	96155/SINAPI
Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada - chp diurno.	chp	0,0341	73,74	2,51	96157/SINAPI
Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno.	chp	0,0299	126,98	3,80	96463/SINAPI
Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno.	chi	0,1719	44,46	7,64	96464/SINAPI
Valor Total Unitário SEM BDI	m ³			R\$	940,46

Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm exclusive transporte.

Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Cód. SINAPI
Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina	t	2,5548	348,00	889,07	1518/SINAPI
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chp diurno	chp	0,0773	216,83	16,76	05835/SINAPI
Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h - chi diurno.	chi	0,1581	83,61	13,22	05837/SINAPI
Rasteleiro com encargos complementares	h	1,8834	10,53	19,83	88314/SINAPI
Caminhão basculante 10 m ³ , tracadado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af 06/2014	chp	0,0773	160,08	12,37	91386/SINAPI
Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno.	chp	0,1118	128,05	14,32	95631/SINAPI
Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chi diurno.	chi	0,1236	41,43	5,12	95632/SINAPI
Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada - chi diurno.	chi	0,1785	24,41	4,36	96155/SINAPI
Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada - chp diurno.	chp	0,0569	73,74	4,20	96157/SINAPI
Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno.	chp	0,0582	126,98	7,39	96463/SINAPI
Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno.	chi	0,4126	44,46	18,34	96464/SINAPI
Valor Total Unitário SEM BDI	m ³			R\$	1.004,98

COTAÇÃO USINA

EMPRESA: CONSTRUFENIX - Infraestrutura Urbana e Rodoviária

ENDEREÇO: Filial em João Pessoa

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: Sávio - 083 99604-3971

DATA DE PESQUISA: SET/2018

Item	Descrição	Und	Valor
1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA - kg	kg	3,30
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA -T	t	348,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - T	t	348,00

EMPRESA: AGC Construções LTDA

ENDEREÇO: BR101 KM95.5 Conde - João Pessoa PB

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: Alisson - 083 98850-1573

Item	Descrição	Und	Valor
1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA - kg	kg	1,77
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA -T	t	270,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - T	t	265,00

EMPRESA: Polimexe Concretos Construções Comercio e Serviços LTDA

ENDEREÇO: Distrito Industrial 01, Quadra 04 Lote 04, BR230 Km468 - Sousa PB

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: Renato - 083 3521-2379

Item	Descrição	Und	Valor
1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA - kg	kg	2,85
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA -T	t	380,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - T	t	395,00

EMPRESA: IGM CONSTRUÇÕES

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, SN

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: ENGº IGOR MAIA

Item	Descrição	Und	Valor R\$
1	TRANSPORTE	M³XKM	R\$ 0,70
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA -T	T	R\$ 450,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - T	T	R\$ 430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PC1.818.01 - COMPOSIÇÕES ATIVAS ANALÍTICAS COM CUSTO		ABRANGÊNCIA: NACIONAL DATA DE PREÇO: 08/2018		Município: DIAMANTE-PB		Nº Proposta: 1058733-92		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2015 COM DESENERAÇÃO	
Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAR URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	COEFICIENTE	PREÇO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	% PARCIAL	% ACUMULADA	
CLASSE/TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	COEFICIENTE	PREÇO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	% PARCIAL	% ACUMULADA	
95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	ATRIBUÍDO SÃO PAULO			0,94			
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO	0,0059172	160,08	0,94	100,00%		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR									
88281	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO			160,08			
Composição Auxiliar	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	1,0000000	10,72	10,72	6,70%	6,70%	
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	H	ATRIBUÍDO SÃO PAULO			12,77	7,98%	14,67%	
Composição Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO			4,46	2,79%	17,46%	
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO			0,92	0,57%	18,03%	
Composição Auxiliar	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO			23,96	14,97%	33,00%	
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHP	ATRIBUÍDO SÃO PAULO			107,25	67,00%	100,00%	
Composição Auxiliar	Os itens AS da composição, possuem preço insignificante em relação ao valor total do serviço, considerando-se assim pertencente o uso deste serviço.	CHI	COLETADO			107,25	67,00%	100,00%	
JUSTIFICATIVA									



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.
MUNICÍPIO: DIAMANTE (PB)
Contrato: 1058733-92

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
Lucro (L)	7,45	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,0%) e CFRB (4,5%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 26,93%

Fórmula Utilizada:

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Constituição de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Constituição de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F. E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto/Programa: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Diamante - PB

Repasse: R\$ 911.877,39 Contrapartida : R\$2.092,48 Valor total : R\$ 913.969,87

Data-base: set/18

Contrato: 1058733-92

BDI: 26,93%

ORÇAMENTO GLOBAL	
AV. PREF. DIONIZIO MANGUEIRA	445.228,51
RUA ANTONIO VICENTE	347.553,11
RUA ABILIO SÉRVULO	120.484,80
TOTAL GERAL (R\$)	913.266,42

41.211
v009

QCI - Quadro de Composição do Investimento / RRE - Relatório Resumo do Empreendimento

INSTRUÇÕES DE USO E PREENCHIMENTO

1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do Excel 2003 ou superior. Não deve ser utilizado versões do BROffices. O Documento deve ser salvo **SOMENTE** em extensão habilitada para macros (.xls ou .xlsm). Se o documento for salvo na extensão .xlsx, o arquivo será **INUTILIZADO**.

2. Para funcionamento pleno desse arquivo, a Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada.

2.1 Na Versão Excel 2003, selecione na Faixa de Opções: Ferramentas-> Macro-> Segurança-> Na aba Nível de Segurança selecione a Opção "Baixo" -> Clique em OK -> Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.

2.2 Na Versão Excel 2007 ou superior, selecione na Faixa de Opções: Arquivo -> Opções -> Central de Confiança-> Configurações da Central de Confiança-> Configurações de Macro -> Habilitar todas as Macros -> Clique em OK -> Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.

3. O Preenchimento deve ser feito somente nas células em amarelo. As outras células são de preenchimento Automático.

4. Ordem de Preenchimento

4.1. Fase de Análise

4.1.1. Primeiramente, preencha no Quadro abaixo os Dados do TC/CR:

Nº OPERAÇÃO 1058733-92	Nº SICONV	GESTOR JP - JOAO PESSOA	PROGRAMA MUNICIPIOS	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE DIAMANTE - PB	MUNICIPIO / UF DIAMANTE - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICIPIO	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE DIAMANTE - PB	APELIDO DO EMPREENHIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO		REPASSE 911.877,39	CONTRAPARTIDA 1.389,03	INVESTIMENTO 913.266,42

4.1.2. Digite abaixo os valores mínimos de Contrapartida exigidos pelo Programa.

% MÍNIMO	VALOR ABSOLUTO (R\$)
0,00%	0,00

4.1.3. Clique no botão "Preencher QCI" abaixo.

4.1.4. Preencha os Campos das Metas na Aba QCI - Quadro de Composição de Investimento.

4.1.5. Preencha os Campos das Parcelas de Desembolso na Aba Crono - CFF-CT - Cronograma Físico-Financeiro do Contrato.

4.2. Fase de Licitação

4.2.1. Atualize os Dados do QCI e Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.2. Insira no Quadro abaixo os dados dos CTEFs.

CTEF:	Nome do Fornecedor:	CNPJ / CPF:

4.3. Fase de Solicitação de Recursos
4.3.1. Preencha os Dados da Medição na Aba RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.
4.3.2. Preencha os Campos na Aba Ofício, para o Ofício de Solicitação de Recursos e Relatório de Fornecedor.

Nº OPERAÇÃO 1058733-92	Nº SICONV	GESTOR JP - JOAO PESSOA	PROGRAMA MCIDADES	AÇÃO PLANE
---------------------------	-----------	----------------------------	----------------------	---------------

PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB	MUNICÍPIO / UF DIAMANTE - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO
--	---------------------------------	--

OBJETO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB	Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)	APeLIDO DO EMPReENDIMEN IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTA
--	---------------------	---------------	---------------------	---

Et	Sub-Meta	TOTAL	Meta	Sub-Meta	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	rº CTEF	(99,85%) 911.877,39	(0,16%) 1.389,03	(100,00%) 913.266,42
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias																Lote 1	444.551,34	677,17	445.228,51
	Sub-Meta	1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES																Lote 1	7.228,21	11,01	7.239,22
	Sub-Meta	1.2		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)																Lote 1	411.889,76	627,42	412.517,18
	Sub-Meta	1.3		CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS																Lote 1	4.574,79	6,97	4.581,76
	Sub-Meta	1.4		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																Lote 1	18.351,69	27,95	18.379,64
	Sub-Meta	1.5		DIVERSOS																Lote 1	2.506,89	3,82	2.510,71
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias																Lote 1	347.024,50	528,61	347.553,11
	Sub-Meta	2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES																Lote 1	2.429,12	3,70	2.432,82
	Sub-Meta	2.2		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)																Lote 1	320.319,20	487,93	320.807,13
	Sub-Meta	2.3		CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS																Lote 1	3.865,01	5,89	3.870,90
	Sub-Meta	2.4		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																Lote 1	18.413,88	28,05	18.441,93
	Sub-Meta	2.5		DIVERSOS																Lote 1	1.997,29	3,04	2.000,33
1	Meta	3.	Pavimentação	Pavimentação de vias																Lote 1	120.301,55	183,25	120.484,80
	Sub-Meta	3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES																Lote 1	932,92	1,42	934,34
	Sub-Meta	3.2		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)																Lote 1	110.469,99	168,27	110.638,26
	Sub-Meta	3.3		CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS																Lote 1	1.425,13	2,17	1.427,30
	Sub-Meta	3.4		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL																Lote 1	6.641,95	10,12	6.652,07
	Sub-Meta	3.5		DIVERSOS																Lote 1	831,56	1,27	832,83

Observações:

1	911.877,39	1.389,03	913.266,42
2	-	-	-
3	-	-	-
TOTAL - ETAPA	911.877,39	1.389,03	913.266,42

Local: Diamante
Data: 16 de dezembro de 2019

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Carmelita de Lucena Mangueira
Cargo: Prefeita



CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058733-92	Nº SICONV	GESTOR JP - JOAO PESSOA	PROGRAMA MCIDADES	LOCALIDADE / ENI SEDE DO MUNICIP
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB	MUNICÍPIO / UF DIAMANTE - PB			

Etap	Objeto	Parcela	nov-19					Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	Acumulado (%)	Acumulado (R\$)	
			(%)	Repasse (R\$)	CP Fin. (R\$)	Outros (R\$)	Invest. (R\$)																	(%)
1	Meta 1.	AV. PREF. DIONIZIO MANGUEIRA(TRECHO 1 E 2)	-	-	-	-	22,91%	208.920,98	25,84%	235.630,36	18,91%	164.182,73	20,05%	182.841,77	13,19%	120.301,55								
1	Sub-Meta 1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	318,24	358,93	0,00	0,00	250,09	0,00	278,52	0,00	0,00	183,25								
1	Sub-Meta 1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO	-	-	-	-	209.239,22	235.989,29	0,00	0,00	164.432,82	0,00	183.120,29	0,00	0,00	120.484,80								
1	Sub-Meta 1.3	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	911.877,39	1.389,03	0,00	0,00	208.920,98	444.551,34	48,75%	677,17	608.734,07	86,78%	791.575,84	86,81%	911.877,39	100,00%								
1	Sub-Meta 1.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	913.266,42	0,00	0,00	0,00	0,00	445.228,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,78	0,00	1.389,03									
1	Sub-Meta 1.5	DIVERSOS	445.228,51	0,00	0,00	0,00	47,00%	69.305,68	100,00%	69.305,68	0,00%	0,00	792.781,62	0,00%	913.266,42									
1	Meta 2.	RUA ANTONIO VICENTE (TRECHO 1 E 2)	347.553,11	2.432,82	320.807,13	3.870,90	0,00%	69.305,68	0,00%	69.305,68	47,31%	69.305,68	100,00%	69.305,68	100,00%									
1	Sub-Meta 2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.432,82	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	100,00%	2.432,82	0,00%	0,00	69.305,68									
1	Sub-Meta 2.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO	320.807,13	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	49,87%	160.000,00	100,00%	320.807,13	100,00%									
1	Sub-Meta 2.3	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	3.870,90	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	51,67%	2.000,00	100,00%	3.870,90	100,00%									
1	Sub-Meta 2.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	18.441,93	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	18.441,93	100,00%									
1	Sub-Meta 2.5	DIVERSOS	2.000,33	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	2.000,33	100,00%									
1	Meta 3.	RUA ABILIO SÉRVULO	120.484,80	934,34	110.638,26	1.427,30	0,00%	69.305,68	0,00%	69.305,68	0,00%	69.305,68	0,00%	86.957,64	100,00%									
1	Sub-Meta 3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	934,34	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	934,34	100,00%									
1	Sub-Meta 3.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO	110.638,26	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	110.638,26	100,00%									
1	Sub-Meta 3.3	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	1.427,30	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	1.427,30	100,00%									
1	Sub-Meta 3.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	6.652,07	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	6.652,07	100,00%									
1	Sub-Meta 3.5	DIVERSOS	832,83	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	832,83	100,00%									

Local: Diamante
Data: 16 de dezembro de 2019

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Carmelita de Lucena Mangueira
Cargo: Prefeita

Nº OPERAÇÃO 1058733-92	Nº SICONV	GESTOR JP - JOAO PESSOA	PROGRAMA MCIDADES	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB			LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	
Objeto IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB			APREÇO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
Situação do TC/CR:		Percentual previsto em:	Medição nº:	Saldo a
			3	

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BM	Valor Total (R\$)	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.
									Acum. Período Anterior	No Período	Acum. incluindo o Período	
	TOTAL							911.877,39	0,00	0,00	0,00	0,00%
1	Meta 1.	AV. PREF. DIONIZIO MANGUEIRA (TRECHO 1 E 2)		4.591,41	m²			445.228,51	-	-	-	-
1	Sub-Meta 1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise			Lote 1		7.239,22	-	-	-	-
1	Sub-Meta 1.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	Em Análise			Lote 1		412.517,18	-	-	-	-
1	Sub-Meta 1.3	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	Em Análise			Lote 1		4.581,76	-	-	-	-
1	Sub-Meta 1.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Em Análise			Lote 1		18.379,64	-	-	-	-
1	Sub-Meta 1.5	DIVERSOS	Em Análise			Lote 1		2.510,71	-	-	-	-
1	Meta 2.	RUA ANTONIO VICENTE (TRECHO 1 E 2)		3.570,66	m²			347.553,11	-	-	-	-
1	Sub-Meta 2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise			Lote 1		2.432,82	-	-	-	-
1	Sub-Meta 2.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	Em Análise			Lote 1		320.807,13	-	-	-	-
1	Sub-Meta 2.3	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	Em Análise			Lote 1		3.870,90	-	-	-	-
1	Sub-Meta 2.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Em Análise			Lote 1		18.441,93	-	-	-	-
1	Sub-Meta 2.5	DIVERSOS	Em Análise			Lote 1		2.000,33	-	-	-	-
1	Meta 3.	RUA ABILIO SÉRVULO		1.235,65	m²			120.484,80	-	-	-	-
1	Sub-Meta 3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise			Lote 1		934,34	-	-	-	-
1	Sub-Meta 3.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	Em Análise			Lote 1		110.638,26	-	-	-	-
1	Sub-Meta 3.3	CONTROLE TECNOLÓGICO/ENSAIOS	Em Análise			Lote 1		1.427,30	-	-	-	-
1	Sub-Meta 3.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Em Análise			Lote 1		6.652,07	-	-	-	-
1	Sub-Meta 3.5	DIVERSOS	Em Análise			Lote 1		832,83	-	-	-	-

Acumulado Anterior: 0,00%

Observações:

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	nº do BM	Valor Total (R\$)	Acum. Período Anterior	No Período	Acum. incluindo o Período	Física Acum.

Local: BOA VISTA

Data: 16 de dezembro de 2019

Responsável Técnico

Nome:

Cargo:

AR T/RRT Fiscal.:

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:

Cargo:

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Responsável Social

Nome:

Cargo:

Responsável Financeiro

Nome:

Cargo: